

Id:167C2E8281907538

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO
 CNPJ: 06.554.182/0001-29
 Praça São Miguel, 101, Centro, CEP: 64.150-000
 "Juntos Escrevendo uma nova história"

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTES
 COMUNITÁRIOS DE SAÚDE Nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Matias Olímpio-PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Edital do Processo Seletivo para seleção dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) de acordo com a Lei Nº 11.350/2006, a Lei Nº 12.994/2014 e Lei Municipal nº 526/2021 o qual irá compor as Estratégias de Saúde da Família (ESF) nas áreas e micro-áreas contidas no ANEXO I deste Edital para Contratação em decorrência da existência de vagas e necessidade de contratação de novos ACS, a ser realizado pela Comissão Designada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Processo Administrativo 020/2022.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Portaria Ministerial e Legislação em vigor: Lei nº 11.350/2006, Lei 12.994/2014, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 526/2021.

1.2 A seleção para o cargo que se trata este edital compreenderá em Processo Seletivo Simplificado, na análise de currículo e entrevista individual.

1.3 Apresentação de documentos em envelope lacrado de caráter eliminatório e classificatório e entrevista individual realizada pela comissão organizadora do processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório.

1.4 Na indisponibilidade de locais suficientes na cidade para realização das entrevistas numa única data, devidamente comprovada pela Prefeitura Municipal de Matias Olímpio, esta poderá ser realizada em datas diferentes, em calendário a ser divulgado.

1.5 O candidato que estiver com suspeita, sintomas gripais e/ou positivo para o novo coronavírus (COVID – 19) e Influenza não poderá comparecer a entrevista por medidas sanitárias de segurança.

2 - DOS CARGOS

2.1 O Anexo I apresenta a localidade e número de vagas;

2.2 O Anexo II apresenta o cargo, carga horária semanal de trabalho, pré-requisitos exigidos, atribuições sumárias e o vencimento base;

2.3 O Edital completo do presente Processo Seletivo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Matias Olímpio/PI (matiasolimpio.pi.gov.br), afixado no Prédio da Prefeitura Municipal de Matias Olímpio/PI e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

2.4 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo exercerão suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, sendo localizados de acordo com a indicação realizada pelo candidato no ato de sua inscrição, conforme anexo I.

3 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal de Matias Olímpio/PI (matiasolimpio.pi.gov.br), afixado no Prédio da Prefeitura Municipal de Matias Olímpio/PI e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1 Ser aprovado no Processo Seletivo.

4.2 O provimento dos cargos obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, às disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no ANEXO II deste Edital.

4.3 O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

- a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- c) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) achar-se em pleno gozo de seus direitos políticos;

- e) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- f) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;
- g) comprovar que reside na área da comunidade em que se inscreveu para atuar até a data da publicação do Edital do Processo Seletivo em consonância com o Anexo III, conforme prevista na lei 11.350/2006 e a lei 2.248/2011.
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área de atuação, comprovada por atestado médico;
- i) ter idade mínima de 18 anos;

4.4. A posse de candidato aprovado dependerá de:

- a) comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo, importando sua não apresentação em subsistência de inscrição e nulidade da aprovação;
- b) comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, comprovada por atestado médico, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo seletivo;
- c) comprovação de residência na área/microárea da comunidade em que se inscreveu para atuar desde a publicação do Edital do Processo Seletivo;
- d) comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal.
- e) cumprir as determinações deste edital.

5 – DOS REQUISITOS BASICOS PARA O DESLIGAMENTO DO CARGO DE ACS

5.1. Acúmulos de vínculos empregatícios;

5.2. Não cumprimento de carga horária 8h/dia totalizando 40 horas semanais;

5.3. Não cumprimento de suas atribuições básicas descritas na legislação legal;

5.4. Caso o candidato selecionado, empossado e/ou seu suplente se mude da área citada no ato da inscrição, por motivo de qualquer ordem, para fora de sua área de atuação publicada no Edital, poderá ser desligado do programa após análise da Coordenação da Atenção Primária em Saúde juntamente com o Gestor Municipal de Saúde.

5.5. O Candidato empossado estará sujeito as normas disciplinares prevista na lei complementar municipal nº 526/2021.

6 - DA INSCRIÇÃO (Inscrição Presencial)

6.1 As inscrições deverão ser efetuadas na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Ataliba Vasconcelos, Nº 222 no Bairro Melancias, Matias Olímpio-PI, nos dias 11, 12 e 13 de abril, no horário das 8h às 12h.

O candidato deverá preencher o Formulário de inscrição disponível no local da inscrição.

6.2 Requisitos básicos para a inscrição:

- a) Idade mínima de 18 anos.
- b) Residir na área/microárea onde pleiteará o cargo até a publicação deste edital.
- c) Haver concluído o Ensino Médio;
- d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) Atender às condições prescritas para a função.
- g) Disponibilidade de tempo integral para exercer suas atividades (8 horas/diárias, totalizando 40 horas semanais);

6.3 Documentação necessária para inscrição:

Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:

- a) Preenchimento da ficha de inscrição, conforme modelo do Anexo V;
- b) 01 (uma) foto recente, tamanho 3x4;
- c) Apresentação de cópia nítida dos seguintes documentos:

I - Cópia do CPF;

II - Cópia da cédula de identidade que permita a identificação do candidato;

III - Cópia do Certificado de Escolaridade (Conclusão do Ensino Médio);

(Continua na próxima página)

IV - Cópia de comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone ou similares);

V - Cópia do título de eleitor e comprovante de votação no último pleito;

VI - no caso do sexo masculino, comprovante de quitação com o serviço militar.

d) Apresentação do Curriculum Vitae ou Curriculum Lates.

6.4 A comprovação de residência do candidato, que concorre a vaga, será comprovada pelos seguintes meios:

a) Fatura de concessionária de serviço público (fornecimento de energia elétrica, água, telefonia fixa ou móvel);

b) Correspondência ou documento encaminhado por entes ou órgãos públicos;

c) Correspondência de instituição bancária ou financeira;

d) Correspondência de operadora de cartão de crédito;

e) No caso de o comprovante de residência estar no nome de parentes como: pai, mãe, irmão, cunhado, cônjuge, outro parente e terceiros, o candidato deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA EM NOME DE TERCEIROS** (anexo VI), com firma reconhecida do titular do comprovante de residência (anexo V); O candidato que prestar declaração falsa incorrerá no disposto do artigo 299 do código penal e será desclassificado por falsidade ideológica.

f) caso o candidato resida com cônjuge ou parente e o comprovante que disponha estejaem nome deste, deve juntar documento comprobatório do parentesco;

g) caso a comprovação de residência seja inverídica o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.

6.5 - Procedimentos da Inscrição:

a) As inscrições serão realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Ataliba Vasconcelos, nº 222, Bairro Melancias, Matias Olímpio-PI.

b) Preencher o Requerimento de Inscrição;

c) Entregar 1 foto 3x4 recente para que seja anexada a sua ficha de inscrição

d) Entregar o Requerimento de Inscrição devidamente preenchido e assinado;

e) No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo atendente conferido.

f) A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

g) Entregar cópia do comprovante de residência na área/microárea em que concorrerá a vaga;

h) Entregar cópia do certificado de Conclusão do Ensino Médio;

i) Entregar cópia do RG e CPF;

j) Entregar Curriculum Vitae ou Curriculum Lates;

k) Não serão aceitas inscrições por procuração;

l) Somente o candidato poderá fazer sua inscrição;

m) Não Haverá cobrança de taxa de inscrição neste Processo Seletivo.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No ato da inscrição, o candidato deverá estar ciente da área/microárea da comunidade em que irá atuar e depois de efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

7.2 É vedada a inscrição via postal, via procuração, via fax e via correio eletrônico.

8 - DA SELEÇÃO

8.1 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos exigidos neste Edital, de acordo com as Etapas classificatórias e eliminatórias.

1ª Etapa

8.2 A primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de Curriculum Vitae ou Curriculum Lates;

8.2.1 A análise curricular de caráter eliminatório e classificatório compreende:

a) A investigação da veracidade das informações contidas nos currículos e na documentação apresentada;

b) A atribuição de pontuação pelos títulos apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos nos quadros abaixo indicados e devidamente comprovados pelo candidato.

8.2.2 Os critérios a serem avaliados na análise curricular para as funções do programa estão definidos no anexo IV.

2ª Etapa

De Caráter Eliminatório e Classificatório

Entrevista Individual realizada pela Comissão Organizadora.

Nesta etapa somente os candidatos aprovados na primeira etapa serão convocados para uma entrevista em que serão avaliados sobre os quesitos necessários para investidura no cargo:

QUESITOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Postura diante do entrevistador	1,0
Linguagem Corporal	0,5
Comunicação Verbal	1,5
Pontualidade	1,0
Característica para trabalhar em equipe	2,0
Histórico Profissional	1,0
Interesse/motivação	1,0
Habilidade em manusear aparelhos eletrônicos (computador, tabletse etc.)	2,0
TOTAL	10 PONTOS

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na nota final ou durante o Processo Seletivo, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

a) for mais idoso;

b) obtiver maior nota na contagem de títulos;

c) persistindo o empate haverá sorteio.

10 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

A validade do Processo Seletivo em relação a convocação dos Suplentes para cada área/microárea selecionada no caso de desistência/desligamento do titular, terá validade por 2 (dois) anos contados a partir da contratação do candidato, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período pela Secretaria competente.

11 - DOS RECURSOS

11.1 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso, exclusivamente, no primeiro dia útil após a divulgação do resultado da etapa correspondente, conforme fixado no Cronograma.

11.2 O recurso será dirigido, mediante instrumento escrito e protocolado, à Comissão Organizadora, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste edital e em outros a serem publicados.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO
 CNPJ: 06.554.182/0001-29
 Praça São Miguel, 101, Centro, CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova história"



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO
 CNPJ: 06.554.182/0001-29
 Praça São Miguel, 101, Centro, CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova história"

12.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo no site da Prefeitura Municipal de Matias Olímpio/PI, afixado na Prefeitura Municipal de Matias Olímpio e afixado na Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

12.4 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

12.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da entrevista, munido do Cartão de Inscrição e do documento de identidade original, bem como portando máscara.

12.6 Tratando-se de uma seleção simplificada curricular e entrevista, não tem validade de Concurso Público. Os contratos decorrentes desta seleção terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

12.7 Indivíduos que apresentarem quadro de síndrome gripal não devem comparecer ao local de realização da entrevista, devido ao risco de disseminação do vírus, devendo ser seguidas as recomendações de isolamento. Candidatos que tiveram confirmação de Covid19 por qualquer um dos critérios (clínico, clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico-laboratorial), não devem comparecer a entrevista, devendo permanecer em isolamento a partir do início dos sintomas, desde que passem 72 horas de resolução de febre sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios. Candidatos que tiveram contato próximo com pessoas que testaram positivo para Covid19 ou que se caracterizem como suspeitos para a doença devem seguir as recomendações dos órgãos técnicos, não devendo comparecer no dia da entrevista nos casos em que é recomendado o isolamento.

12.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

12.8.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

12.8.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

12.9 Por ocasião da entrevista, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida neste edital, não poderá participar do certame e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

12.10 O candidato que necessite de algum atendimento especial na hora da realização da entrevista deverá informar previamente no ato da inscrição.

12.11 Quando o candidato for chamado para assumir vaga existente e desistir dela deverá assinar um termo de desistência junto a Divisão de Pessoal.

12.12 A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos apresentados no ato da inscrição, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua dispensa/exoneração.

12.13 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital poderão ser feitas por meio de errata.

12.14 O Edital de homologação do resultado final será divulgado no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura, bem como no site da Prefeitura Municipal.

12.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada através do Decreto 07/2022.

12.16 Transpostas todas as fases do processo seletivo, a administração pública publicará a homologação do resultado final.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Matias Olímpio, Estado do Piauí, 07 de abril de 2022.

Leonara Vieiras Gomes da Silva
 Presidente da Comissão Organizadora

Fernanda Mesquita Almeida
 Secretária de Saúde

Genivaldo Nascimento Almeida
 Prefeito Municipal

ANEXO I
VAGA TITULAR PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA E QUADRO DE RESERVA
PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

SEGMENTO URBANO - VAGA IMEDIATA

Localidade	Número de Vagas
ÁREA 001 (UBS MAIÃO) - MICROÁREA: 020 Ruas: Landres Sales, Domingo Alves Oliveira, Petronílio Rocha, Santa clara.	01
ÁREA 001 (UBS MAIÃO) - MICROÁREA: 027 Ruas: Ezequiel de Carvalho, Moisés Percy, Avenida Pedro Freitas, Florenco Pinheiro, Almirante Tamandaré, Luzilândia, Barras, Rua Nova, Bartolomeu	01
ÁREA 005 (UBS ALTO FORMOSO) - MICROÁREA: 006 Ruas: Francisco Camelo, Presente Juscelino, Petronilo Richa, Nazaré Espíndola, Joao Clímaco D'Almeida e Governador Gaioso	01
TOTAL	03



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO
 CNPJ: 06.554.182/0001-29
 Praça São Miguel, 101, Centro, CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova história"

ANEXO II – CARGOS OBJETO DO CONCURSO

Cargo	C. H *	Vagas	Requisito	Atribuições Sumárias	Vencimento Base (R\$)
Agente Comunitário de Saúde - ACS		03	Ensino Médio Completo para residir na área de atuação desde a publicação do edital do processo seletivo.	Utilizar instrumentos diagnósticos e sócio-culturais da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; Trabalhar em que com adstrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/ família/mês; Desenvolver ações que busquem	1.550,00

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO
 CNPJ: 06.554.182/0001-29
 Praça São Miguel, 101, Centro, CEP: 64.150-000
 "Juntos Escrevendo uma nova história"



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO
 CNPJ: 06.554.182/0001-29
 Praça São Miguel, 101, Centro, CEP: 64.150-000
 "Juntos Escrevendo uma nova história"

				<p>a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outros, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problema de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionais do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo</p>
				<p>Governo Federal, Estadual e Municipal de acordo com o planejamento da equipe. O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde.</p>

ANEXO III – MODELO DE RECURSO

RECURSO – PROCESSO SELETIVO – EDITAL N° 01/2022
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO-PI

Protocolo

Nome do Candidato:

Cargo:

N° de inscrição

Motivo do Recurso:

(Corpo do Recurso)

Assinatura Data / /



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO
 CNPJ: 06.554.182/0001-29
 Praça São Miguel, 101, Centro, CEP: 64.150-000
 "Juntos Escrevendo uma nova história"

**ANEXO IV- ANÁLISE CURRICULAR
 NÍVEL MÉDIO**

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de cursos de aperfeiçoamento compatível com a área de atuação (MÁXIMO 03 CURSOS DOS ÚLTIMOS 04 ANOS)	01 (01 pontos por curso)	03
Curso de informática básica	02	02
Experiência Profissional Comprovada na função : Órgão Público: declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, datado e assinado pelo Gestor do Órgão Competente e/ou Contrato de Trabalho devidamente assinado.	01 (01 ponto para cada ano de experiência)	05
TOTAL		10

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO
 CNPJ: 06.554.182/0001-29
 Praça São Miguel, 101, Centro, CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova história"

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Atenção: na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do processo seletivo.

Nome do candidato: _____
 RG: _____
 CPF: _____
 Cargo: Agente Comunitário de Saúde, Área e Micro área.

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA, nos termos do item 6.4 do Edital N° 001/2022, do Processo Seletivo Simplificado do Município de Matias Olímpio, Estado do Piauí, que mantenho residência fixado no endereço abaixo descrito, desde à data da publicação deste Edital.

Rua/av./comunidade: _____ nº _____,
 bairro/distrito/localidade _____,
 Município de Matias Olímpio, PI _____ de _____ de 2022.

FALSIDADE IDEOLÓGICA

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante."

Assinatura do candidato e CPF



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO
 CNPJ: 06.554.182/0001-29
 Praça São Miguel, 101, Centro, CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova história"

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

Atenção: na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do processo seletivo.

Nome do candidato

RG

CPF

Cargo: Agente Comunitário de Saúde, Área e Microárea

DECLARAÇÃO

No caso de não ser o TITULAR DO COMPROVANTE:

Declaro que _____,
 RG Nº: _____, reside no endereço do qual sou titular do comprovante, sendo nosso grau de relacionamento de _____.
 Declaro ainda estar ciente da natureza criminal que implica a falsidade de declaração nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Falsidade ideológica

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da

que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante."

Assinatura do candidato e CPF

Assinatura do Titular do Comprovante de Residência e CPF

(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO
 CNPJ: 06.554.182/0001-29
 Praça São Miguel, 101, Centro, CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova história"

FOMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA DA PMMO-PI.

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ÁREA: () MICROÁREA: ()

DADOS PESSOAIS

Nome do candidato: _____

Sexo: M () F () Estado Civil: _____

Data do nascimento: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ Data da Emissão: _____

CPF: _____ PIS/PASEP: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefones: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Outro vínculo empregatício: Sim () Não ()

Local: _____

Função: _____

Tempo de Serviço: _____

ASSINATURA

Candidato: _____

Matias Olímpio (PI), _____ de _____ de 2022

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO
 CNPJ: 06.554.182/0001-29
 Praça São Miguel, 101, Centro, CEP: 64.150-000
 "Juntos Escrevendo uma nova história"

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Processo Seletivo para Agentes Comunitários de Saúde 001/2022

- **Inscrições:** 11/04 a 13/04/2022 das 08:00 às 12:00h na Sede da Secretaria Municipal de Saúde - (Inscrição Presencial).
- **1ª Etapa - Entrega de Documentos em Envelope Lacrado:** 18/04 e 19/04/2022, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, das 08:00 às 12:00hs.
- **Divulgação dos candidatos convocados para segunda fase:** 20/04/2022.
- **2ª Etapa - Entrevista Individual:** 25/05/2022 na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, 08:00 as 12:00.
- **Divulgação Resultado:** 27/04/2022 no Site da Prefeitura de Matias Olímpio, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde e no Mural da Prefeitura.
- **Prazo para recurso:** 28/04/2022.
- **Divulgação Resultado Final:** 29/04/2022.
- **Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2022:** 29/04/2022.
- **Convocação:** 02/05/2022.

Id:12525E1968F27803



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO

Ata da Quinta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Resoluções Urbanas de Matias Olímpio - Piauí.

Aos quinze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um realizou-se a quinta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Resoluções Urbanas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Matias Olímpio - PI, situada na Praça São Miguel, 101, nesta cidade. Com início às 9:30 min e com a presença dos seguintes Conselheiros: Sr. Antonio de Sousa Pinto, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Presidente do CMDU; Sr. Maria da Conceição Marques de Araújo Lima, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretária Executiva do CMDU; Sr. Raquel da Silva Trindade, representante da Secretaria de Administração; Sra. Nathalia Pontes de Sousa Lima, representante da Secretaria de Assistência Social; Sr. Ataliba Rubens de Vasconcelos Brito, representante do Poder Legislativo; Sr. Ruten Keliene da Costa Lima, representante da Igreja Assembleia de Deus de Matias Olímpio, e o Sr. Luiz Gonzaga Vieira Filho, representante da Secretaria de Educação.

A reunião foi presidida pelo Sr. Antonio de Sousa Pinto, que saudou a todos os presentes, demonstrou satisfação pela presença de todos. Apresentou aos Conselheiros presentes e agradeceu pela presença do Sr. Lucas Marques, Biólogo contratado pela Secretaria de Meio Ambiente do município. Quando concluída de já reunião e como primeiro item da pauta: leitura e aprovação da Ata anterior. O presidente perguntou se todos os Conselheiros leram a Ata anterior, a mesma foi enviada para o e-mail de todos. Não havendo contestações, por parte dos Conselheiros, a

Ata anterior foi aprovada. O Sr. Antonio de Sousa Pinto apresentou a segunda pauta: Discutir as vantagens da arborização municipal e traçar metas a serem desenvolvidas no município a curto e longo prazo. O Sr. Antonio de Sousa Pinto passou a palavra para o Sr. Lucas Marques e pediu para que ele fizesse uma explanação aos Conselheiros, a respeito da pauta em questão. Dando início a sua fala, o mesmo citou que um dos principais benefícios da arborização está no bem-estar psicológico da população, devido aos fatores estéticos e também de um conjunto térmico e de uma vida mais saudável. Explicou que uma cidade arborizada tem uma temperatura e umidade do ar bem mais controlada, pois sem uma área verde, a poluição e o calor de que as ruas são em sua maior parte de asfalto produzem locais com baixa umidade e alta temperatura. A Conselheira Nathalia Pontes de Sousa Lima, apontou alguns pontos da cidade onde faltava arborizar. Salou também que as principais avenidas estão bem arborizadas. O Sr. Lucas Marques ressaltou que realmente as avenidas estão bem arborizadas, porém, com o plantio do "Nim". Apontou estudos recentes que tratam da preocupação no sentido de evitar a proliferação, em vista dos danos ambientais que essa espécie pode trazer. O Sr. Antonio de Sousa Pinto salou que temos que trabalhar a retirada dessa espécie de forma gradual, pois a maioria dessas plantas foram os próprios moradores que plantaram. O Sr. Luiz Gonzaga sugeriu trabalhar a conscientização da população através de uma campanha nas escolas e redes sociais, assim ficaria mais fácil. A Sra. Raquel da Silva Trindade, propôs a substituição do

"Nim" por espécies nativas na arborização da cidade. O Sr. Lucas citou várias espécies nativas que são capazes de oferecer sombra em nos sem calçadas, e ainda não oferecem risco de encançamento e calçadas, pois possuem raízes pivotantes que crescem verticalmente. Concordou com o Sr. Antonio de Sousa Pinto onde diz que a substituição não deve ser súbita. A medida que a espécie nativa for crescendo uma poda preventiva pode ser realizada no Nim. Assim, a cidade não ficará sem sombra. O Sr. Antonio de Sousa Pinto disse que encaminharia um ofício à Empresa para tentar conseguir uma parte das plantas nativas. O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, em especial do Sr. Lucas Marques, e não havendo nada mais a tratar a reunião encerrou-se às 11:20 min. Fez-se a presente ATA, que foi assinada por mim e pelos Conselheiros presentes a reunião.

Maria da Conceição Marques de Araújo Lima, Secretária Executiva do CMDU.
 Raquel da Silva Trindade
 Nathalia Pontes de Sousa Lima
 Ruten Keliene da Costa Lima
 Luiz Gonzaga Vieira Filho
 Lucas Marques de Oliveira